



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Ano XVI - Edição nº 02036 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F36030B699505DAD608C80B02D4CF73

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 022.
- PORTARIA DE FÉRIAS - MARIANA LUCIA DOS SANTOS ALVES.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.
- PORTARIA Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2024 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
- PORTARIA Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
- PORTARIA Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 -DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
- REPUBLICAÇÃO DE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 116

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO
C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
Município: TEODORO SAMPAIO

Página: 1 / 2
Data de Emissão: 23/01/2024

DECRETO Nº 022, de 3 de Fevereiro de 2023.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEODORO SAMPAIO e autorização contida na Lei Municipal nº 705/2022, de 24 de Maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 35.000,00	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação PJ		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.000,00	
Total do Órgão	R\$ 40.000,00	

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
18.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
18.018.15.122.9.2085-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela	R\$ 9.600,00	
Total do Órgão	R\$ 9.600,00	
Total dos Créditos	R\$ 49.600,00	

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 3.000,00	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00	
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 35.000,00	
Total do Órgão	R\$ 40.000,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
18.018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
18.018.15.122.9.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela	R\$ 9.600,00	
Total do Órgão	R\$ 9.600,00	
Total da Anulação	R\$ 49.600,00	

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO
C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
Município: TEODORO SAMPAIO

Página: 2 / 2

Data de Emissão: 23/01/2024

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2023.

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	40.000,00	40.000,00
1.704.0000.00	9.600,00	9.600,00
Total Recurso	49.600,00	49.600,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



PORTRARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO Sra. MARIANA LUCIA DOS SANTOS ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal 538/2011, para fruição por 30 (trinta) dias corridos, entre 16/01/2024 e 14/02/2024 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício prestado à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, de 14/05/2021 até 14/05/2022 conforme Certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 16 de janeiro de 2024.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

João Paulo Vaz Góes
Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará abertura da **Dispensa de Licitação nº 02/2024** do tipo **Menor Preço Global** no dia **26 de janeiro de 2024**, as 10h:00min de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. O Termo de Referência estará disponível na íntegra, no site:

www.teodorosampaio.ba.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos, com justificativas, especificações e demais elementos apresentados no Termo de Referência.

Teodoro Sampaio-BA, 23 de janeiro de 2024.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 019/2022

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA SEDUC Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio - BA.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, no uso de suas atribuições legais e observando a supremacia do interesse público e considerando a necessidade de:

Orientar o processo de matrícula para o ano letivo de 2024 em todas as unidades escolares municipais e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Municipal de Ensino.

Disposições gerais

Art. 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - A unidade escolar deverá zelar pela veracidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da matrícula conforme cronograma previsto nesta portaria.

Da Organização da Matrícula

Art. 3º Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e transparentes para a organização do processo de matrícula nas unidades escolares municipais,

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 30.956.768/0001-02
Av. Presidente Castelo Branco | nº S/N | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 9 9289-0020
educacao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7747099833F4366CADEE7D689F0970E2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

apresentamos a seguinte regulamentação, pautada na legislação vigente e nos princípios educacionais que visam garantir o acesso dos estudantes aos diferentes níveis de ensino.

§ 1º A matrícula na turma de creche, para os grupos 2 e 3, os estudantes deverão ter 2 e 3 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024, assim como nas classes de Pré- escola com 4 e 5 anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2024.

§ 2º Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2024 conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) Nº 01/2010 e CNE/CEB nº 06/2010

§ 3º Os estudantes concluintes da Educação Infantil, terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais, no 1º ano do Ensino Fundamental;

§ 4º Os estudantes aprovados no 5º ano do Ensino Fundamental terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais, que ofereçam Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Parágrafo Único Torna-se responsável pela matrícula irregular, o Diretor de escola que permitir a matrícula a partir do 2º Ano, sem o documento oficial do ano letivo anterior (Histórico Escolar).

Da Renovação de Matrícula

Art. 4º Fica assegurada a renovação automática da matrícula do estudante matriculado e regularmente frequente até o final do ano letivo 2023, na Rede Pública Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/Ba, no período de 08 a 19 de janeiro 2024, cuja o documento será confirmado, com assinatura dos pais /responsáveis do aluno menor de 18 anos de idade.

§ 1º Será garantida a renovação da matrícula, sempre que possível, no mesmo turno em que o estudante cursou o ano letivo de 2023, desde que haja a etapa, ano ou estágio subsequente e a vaga. Quando houver interesse do responsável legal pelo estudante, a mudança de turno ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido, dando-se sempre preferência aos alunos da **zona rural** no turno matutino, em virtude da organização logística.

§ 2º A Unidade Escolar deve atualizar os dados do estudante no momento da renovação da matrícula, preenchendo todos os campos do cadastro do estudante.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

§ 3º A renovação da matrícula do estudante em débito com documentação, fica condicionada a quitação das pendências junto à Secretaria Escolar.

Da Nova Matrícula de Candidato à Rede Municipal

Art. 5º Considera-se nova matrícula, o ingresso do estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa, ano ou estágio da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, considera-se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2023,

§ 2º Para fins do caput deste artigo, considera-se ingresso o estudante oriundo da Rede Estadual e da Rede Particular e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art. 6º A nova matrícula será realizada na Unidade Escolar em que o aluno pretende estudar, de 08 a 19 de janeiro de 2024.

Dos Procedimentos da Matrícula

Art. 7º No ato da nova matrícula, os estudantes, pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos

- I-Histórico Escolar (original).
- II- Cópia da Certidão de Registro Civil ou da Cédula de Identidade, com o respectivo original, para fins de conferência
- III-Original e cópia do CPF, para fins de conferência.
- IV-01 foto 3 x 4 recente.
- V- Para o estudante beneficiário do Programa Bolsa família, Cópia do Cartão em nome do pai, mãe ou responsável legal, com o respectivo original, para fins de conferência.
- VI-Para os estudantes da Educação Infantil, Cópia do Cartão de Vacinação atualizado, com o respectivo original, para fins de conferência.
- VII-Cópia do comprovante de residência atualizado, com o respectivo original, para fins de conferência
- VIII-CPF e RG dos pais.

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar, o ano ou estágio que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023. Os pais ou responsável legal ficarão

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

§ 2º A matrícula do estudante transferido só se concretiza regularmente, após apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade, deverá a Unidade Escolar, que recebeu o estudante, promover a regularização, dentro de no máximo 60 (sessenta) dias;

§ 3º O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que trata o art. 5 desta Portaria devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta do estudante:

Art. 8º Estudantes com idade superior a 15 anos deverão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na própria Unidade Escolar, ou na Unidade Escolar mais próxima, sendo assegurado o transporte escolar, exceto os das unidades escolares localizadas na zona rural, que não ofereçam EJA e os que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e/ou altas habilidades/superdotação.

Parágrafo Único Estudantes com idade inferior a 15 anos não poderão ser matriculados em curso de Educação de Jovens e Adultos

Da Organização das Classes

Art. 9º O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definido no Anexo I desta Portaria, podendo ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido por oferta de ensino, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º Será permitida a formação de turmas iniciais, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública Municipal com a mesma oferta de ensino, oportunidade em que será criada, por Unidade Escolar, apenas uma turma por oferta e por turno, buscando evitar classes multisseriadas;

§ 2º Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido no Anexo I desta Portaria, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em turno diferente de matrícula inicial:

§ 3º Cabe ao Gestor da Unidade Escolar convocar os estudantes, pais ou responsáveis legais para reorientação quanto ao descrito no § 2º deste artigo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Da matrícula dos estudantes com necessidades educacionais especiais

Art. 10. O estudante com necessidades educacionais especiais terá assegurada a matrícula preferencialmente em classe regular, conforme preconizado pelo art. 58, 1º da LDB 9394/96. Nesse contexto, é imperativo garantir o atendimento educacional especializado (AEE) no contra turno à classe regular, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica.

§ 1º O AEE representa uma mediação pedagógica essencial, visando viabilizar o acesso ao currículo mediante o atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação, que constituem o público-alvo da educação especial. Essa abordagem inclusiva deve ser implementada de maneira abrangente, atendendo às diferentes demandas apresentadas em todas as fases da educação básica.

§ 2º No que tange aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o atendimento educacional especializado será integrado ao turno da classe regular, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 01 de 28/05/2021, garantindo assim a oferta desse serviço específico de acordo com as características desse público e modalidade de ensino.

§ 3º Ressalta-se que o laudo médico, embora seja um documento passível de utilização como registro administrativo para a declaração da deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD) no Censo Escolar, não é de caráter obrigatório para o acesso à educação, ao atendimento educacional especializado ou para o planejamento das ações educacionais. As estratégias adotadas devem ser fundamentadas em princípios pedagógicos, não se restringindo a aspectos clínicos, consolidando, assim, uma abordagem mais inclusiva e centrada no desenvolvimento pleno do estudante.

§ 4º No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Parágrafo único - É obrigatório a secretaria escolar registrar, no ato da matrícula, tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação do estudante.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Das Disposições Finais

Art. 11 Município adotará as medidas necessárias, ao atendimento educacional, durante o período de internação no Município, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa, baseando-se na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) acrescida do artigo 4º - A.

Art. 12 Ao término do período de matrícula, cabe à Unidade Escolar, o preenchimento e atualização dos dados na pasta do aluno, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos por etapa, ano e estágio, turma e turno.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal da Educação efetuara, inspeção nas unidades escolares para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados apresentados na matrícula.

Art. 13 No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art. 14 A Gestão da Unidade Escolar será responsabilizada, pela manutenção do estudante em sala de aula sem que haja a efetivação da matrícula.

Art. 15 - Constatada a infrequência de estudantes, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de **esgotados os recursos escolares** de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar à SEDUC e ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público a relação dos estudantes faltosos.

Art. 16 As matrículas serão oferecidas em cada Unidade Escolar, nos termos desta Portaria e na forma detalhada no Anexo II.

Art. 17 A inobservância e o descumprimento da presente Portaria, poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação. Ouvindo o Conselho Municipal de Educação - CME quando for necessário.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Art. 19 Com a inauguração do novo prédio escolar, a SEDUC poderá fazer reordenamento da Rede, para melhor qualidade de ensino, assegurando um ambiente escolar cada vez mais propício à aprendizagem

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 17 de janeiro de 2024.

João Paulo Vaz Góes

Secretário Municipal de Educação

João Paulo Vaz Góes
Secretário da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário
ANEXO I

O NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE LIMITES:

ETAPA	TURMA	NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
CRECHE	Grupo II – 2 anos	10 alunos	15 alunos
	Grupo III – 3 anos	10 alunos	15 alunos
PRÉ-ESCOLA	Grupo IV – 4 anos	10 alunos	15 alunos
	Grupo V – 5 anos	15 alunos	20 alunos
UNIFICADA	CRECHE (01 a 03 anos)	10 alunos	12 alunos
UNIFICADA	PRÉ-ESCOLA (04 a 05 anos)	10 alunos	15 alunos
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º	20 alunos	25 alunos
Ensino Fundamental Anos Iniciais	2º	20 alunos	25 alunos
Ensino Fundamental Anos Iniciais	3º	20 alunos	25 alunos
Ensino Fundamental Anos Iniciais	4º	25 alunos	35 alunos
Ensino Fundamental Anos Iniciais	5º	25 alunos	35 alunos
Ensino Fundamental Anos Finais	6º	30 alunos	35 alunos
Ensino Fundamental Anos Finais	7º	30 alunos	35 alunos
Ensino Fundamental Anos Finais	8º	30 alunos	35 alunos
Ensino Fundamental Anos Finais	9º	30 alunos	35 alunos
Ensino de Jovens e Adultos	-	25 alunos	35 alunos

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

ANEXO II

OFERTA DE MATRÍCULA POR UNIDADE ESCOLAR:

UNIDADE ESCOLAR	OFERTA DE MÁTICULAS 2024
Escola Municipal Alzira Azevedo	Educação Infantil (Creche e pré- escola 2 a 5 anos). Matutino e vespertino
Escola Municipal Deputado Gastão Pedreira	Ensino Fundamental Anos Iniciais/ EJA- Matutino, vespertino e noturno.
Escola Municipal Deputado Jaime Vieira Lima	Educação Infantil (Creche e pré- escola 2 a 5 anos) matutino e vespertino
Escola Municipal Nossa Senhora da Ajuda	Ensino Fundamental Anos Finais- Matutino e vespertino
Escola Municipal Padre José Norberto Rodrigues	Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Ensino Fundamental Anos Finais/ EJA- Matutino e vespertino
Escola Municipal Professora Amália Moreira Vaz	Educação Infantil (Creche e pré- escola 2 a 5 anos)/ Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Ensino Fundamental Anos Finais/ EJA- Matutino e vespertino/
Escola Municipal Teodoro Fernandes Sampaio	Educação Infantil (Creche e pré- escola 2 a 5 anos) matutino.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA SEDUC Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Matriz Curricular da rede municipal de ensino da educação básica de Teodoro Sampaio, Ba e da outras providencias.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, no exercício de suas atribuições e em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhecendo a importância de alinhar as práticas educacionais às diretrizes nacionais, promove a seguinte atualização na Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino:

Considerando a presente comunicação, destaca-se a inclusão da Portaria Nº 002/2023, emitida em 18 de janeiro de 2024. Este documento aborda a estrutura curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II no cenário regular, bem como da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito do Município de Teodoro Sampaio, Bahia. Adicionalmente, a referida portaria contempla a implementação de outras medidas pertinentes, visando enriquecer o sistema educacional local.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

Parágrafo único. Entende-se por matriz curricular o instrumento que organiza o currículo, estipulando os Componentes Curriculares e sua respectiva carga horária, distribuídos em módulos-aula.

Art. 2º A construção da Matriz Curricular tem por objetivo atender o Referencial Curricular Municipal de Teodoro Sampaio que, por sua vez, visa atender ao que estabelece a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 02/2017, e ao Documento Curricular Referencial da Bahia, estabelecido por meio do Parecer CEE nº 196/2019 e a Resolução CEE nº 137/2019.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 30.956.768/0001-02
Av. Presidente Castelo Branco | nº S/N | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 9 9289-0020
educacao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D20C14B9E57E7F511DF9A9A8DFCECD50

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Ba, 18 de janeiro de 2024.

João Paulo Vaz Góes

Secretário Municipal de Educação

João Paulo Vaz Góes
Secretário da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
ADAPTAÇÃO À LEI N° 9394/96, À RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 12/2009 e à RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 02/2017;
BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR);
INÍCIO: 2024

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05	Número de H/ dia: 04
-------------------	---------------------	-------------------	----------------------

DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL			
		CRECHE		PRÉ - ESCOLA	
		2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS
		CH	CH	CH	CH
CONVIVER	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	200	200	200	200
	O EU, O OUTRO E NÓS	80	80	80	80
	TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS	80	80	80	80
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	360	360	360	360
	PARTICIPAR	80	80	80	80
	EXPLORAR	GRUPO 2	GRUPO 3	GUPO 4	GRUPO 05
	EXPRESSAR	TOTAL GERAL	800	800	800
Observação	Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996; a Base Nacional Comum Curricular, Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017; as Diretrizes Nacionais para Educação Infantil, Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009; as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010.				

Teodoro Sampaio, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

MATRIZ CURRICULAR – 1º ao 5º ano / ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS INICIAIS – DIURNO
ADAPTAÇÃO À LEI N° 9394/96, À RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 07 /2010 e à RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 02/2017
BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR);
INÍCIO: 2024

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 05 Número de H/dia: 04	C.H Semanal: 20 C.H anual: 800
BASE NACIONAL COMUM			PARTE DIVERSIFICADA

Língua Portuguesa/ Análise Linguística/ Produção de texto	Matemática	Ciências	Geografia	História	Arte/ Teatro, Música, Artes plásticas e visuais	Ed. Física	Ed. Religiosa
X	X	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA POR ÁREA DE CONHECIMENTO							
1º	5	4	3	2	2	1	1
2º	5	4	3	2	2	1	1
3º	5	4	3	2	2	1	1
4º	5	4	3	2	2	1	1
5º	5	4	3	2	2	1	1
Tot al	200	160	120	80	80	40	40
TEMAS INTEGRADORES	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Valores: (ética, respeito, Solidariedade, amor); ❖ Educação em direitos Humanos; ❖ Educação para diversidade; ❖ Educação para relações Étnico-Racial; ❖ Educação Ambiental; ❖ Saúde na Escola. 						
Observação	<p>Nota 1 - O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrando e articulando os Aspectos da Vida Cidadã com as áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno. Esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros, assegurados através das Leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008 – Educação das Relações Étnicos-raciais.</p> <p>Nota 2 - Os conteúdos de Arte, Educação Física, Educação Religiosa e Língua Estrangeira devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas Áreas de conhecimento não devem ter avaliação de aproveitamento para efeitos de promoção.</p> <p>Nota 3 – É obrigatório a oferta do Ensino Religioso, sendo facultativo a matrícula ao estudante.</p>						

Teodoro Sampaio, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

MATRIZ CURRICULAR – 6º ao 9º ano / ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS FINAIS – DIURNO
ADAPTAÇÃO À LEI N° 9394/96, À RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 07/2010 e a À RESOLUÇÃO CNE/CEB N° 02/2017;
BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR);
INÍCIO: 2024

Dias Letivos:200	Semanas Letivas:40	Dias Semanais:05 Número de H/dia: 05	C.H Semanal: 25 C.H anual: 1.000
BASE NACIONAL COMUM			PARTE DIVERSIFICADA

Língua Portuguesa/ Análise Linguística/ Produção de texto	Matemática	Ciências	Geografia	História	Arte/Teatro, Música, Artes plásticas e visuais	Ed. Física	Religião	Língua Estrangeira (Inglês)	Meio Ambiente
X	X	X	X	X	X	X		X	X
CARGA HORÁRIA POR ÁREA DE CONHECIMENTO									
6º	5	4	3	2	2	2	1	2	2
7º	5	4	3	2	2	2	1	2	2
8º	5	4	3	2	2	2	1	2	2
9º	5	4	3	2	2	2	1	2	2
Total	200	160	120	80	80	80	40	80	80
TEMAS INTEGRADOS	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Valores: (ética, respeito, Solidariedade, amor); ❖ Educação em direitos Humanos; ❖ Educação para diversidade; ❖ Educação para relações Étnico-Racial; ❖ Educação Ambiental; ❖ Saúde na Escola. 								
Observação	<p>Nota 1 - O currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Comum, integrando e articulando os Aspectos da Vida Cidadã com as áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno. Esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros, assegurados através das Leis n°s 10.639/2003 e 11.645/2008 – Educação das Relações Étnicos-raciais.</p> <p>Nota 2 - Os conteúdos de Arte, Educação Física, Educação Religiosa e Língua Estrangeira devem ser inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. Estas Áreas de conhecimento não devem ter avaliação de aproveitamento para efeitos de promoção.</p> <p>Nota 3 - É obrigatório a oferta do Ensino Religioso, sendo facultativo a matrícula ao estudante.</p>								

Teodoro Sampaio, 17 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

MATRIZ CURRICULAR / ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – EJA(ENSINO DE JOVENS E ADULTO);
ADAPTAÇÃO À LEI N° 9394/96, BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR);
INÍCIO: 2024

Dias Letivos: 200	Semanas Letivas: 40	Dias Semanais: 5	Regime anual: 2 anos letivos a partir do 4º ano (anos iniciais)
Carga horária semanal: 20	Carga horária por hora: 45 minutos		

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	MATRIZ CURRICULAR								
		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E IDOSOS								
		EJA 1º SEGMENTO ANOS INICIAIS				EJA 2º SEGMENTO ANOS FINAIS				
Base Nacional Comum Curricular (Conforme a BNCC (2017), o DCRB (2020))	Linguagem	I - (1º Ano, 2º e 3º Ano)	II - (4º a 5º Ano)	III (6º a 7º Ano)		IV - (8º a 9º Ano)				
		A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH	A/S	CH	
	Arte	Alfabetização/ Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
		Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
		Ciências da Natureza	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ciências Humanas	História	02	80	02	80	02	80	02	80
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira (inglês)	1	40	1	40	1	40	1	40
		Meio Ambiente	1	40	1	40	1	40	1	40
Total Geral				800		800		800		800
Observação	Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996; A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; Resolução CEE Nº 239/2011; Resolução CNE/CEB nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a EJA.									

Teodoro Sampaio, 17 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA SEDUC Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/Ba, para o Ano Letivo de 2024.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/BA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, nos Arts. 12, 13, 23, 24, 31 e 34, Parecer nº 38 de 04 de novembro de 2002, do Conselho Nacional de Educação (CNE), e considerando a necessidade de organizar o funcionamento das Escolas Municipais, estabelece o Calendário Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (zonas urbana e rural), para o Ano Letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - O Calendário Escolar será constituído de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar (DETE).

§ 1º Considera-se Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e/ou administrativo, com a presença do pessoal docente, técnico e administrativo;

§ 2º Considera-se Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar, aquele em que comparecem, além do pessoal docente, técnico e administrativo, crianças, jovens e adultos, em situações de atividades educativas;

§ 3º O Dia de Efetivo Trabalho Educativo/Escolar planejado e não executado deverá ser compensado, mediante proposta pedagógica, encaminhada à Secretaria Municipal da Educação, para avaliação e aprovação.

Art. 2º- A carga horária, do ano letivo de 2024, será de no mínimo 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educativo.

Art. 3º- O Ano Letivo será distribuído em 03 (três) Unidades Letivas.

Art. 4º- A Direção de cada Unidade Escolar deverá, conforme previsto na Lei nº 623/2015, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio- BA e na LDB, assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Gabinete do Secretário

Art. 5º- Além do Conselho de Classe no final do Ano Letivo, é obrigatória a realização de Pré Conselho de Classe, ao final de cada Unidade letiva, em todas as escolas municipais.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio/BA, 17 de janeiro de 2024.



João Paulo Vaz Góes

Secretário Municipal de Educação

João Paulo Vaz Góes
Secretário da Educação

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Coordenação Pedagógica

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024

LEGENDA

	JORNADA PEDAGOGICA
	INICIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO
	1ª UNIDADE
	2ª UNIDADE
	3ª UNIDADE
	FERIADOS E COMPENSACOES
	DATAS COMEMORATIVAS
	PERÍODO DE RECUPERAÇÃO
	CONSELHO DE CLASSE
	RESULTADOS FINAIS

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	05/02 a 09/02/2024
Período Letivo	15/02 a 13/12/2024
Período de recuperação	16 a 19/12/2024
Conselho de Classe	20/12/2024
Entrega dos resultados finais	20/12/2024

DIVISÃO DAS UNIDADES

Unidade	Início	Término	Dias letivos
I unidade	15/02/2024	10/05/2024	60
II unidade	13/05/2024	30/08/2024	67
III unidade	02/09/2024	13/12/2024	73
Total de dias letivos			200

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Coordenação Pedagógica

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FEVEREIRO 12 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

OBSERVAÇÕES

05 a 9 – Jornada Pedagógica
12 a 14 – Recesso de Carnaval
15- Início do ano letivo

MARÇO 19 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

OBSERVAÇÕES

08- Dia Internacional da Mulher- Homenagem
28 a 31- Semana da Paixão de Cristo

ABRIL 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

OBSERVAÇÕES

19- Dia do Índigena
21 – Dia de Tiradentes
22- Descobrimento do Brasil

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Coordenação Pedagógica

MAIO 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

OBSERVAÇÕES

- 1 - Dia do trabalhador
- 11- Dia da Família
- 13- Abolição da escravatura -Lei Áurea
- 30- Corpus Christi
- 31- Compensação do dia 11

JUNHO 15 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

OBSERVAÇÕES

- 21- Encerramento 1º semestre (festividades de finalização)
- 22/06 a 07/07- Recesso Junino

JULHO 18 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

OBSERVAÇÕES

- 08- Início das aulas
- 13- Parada Pedagógica
- 26- Dia dos Avós
- 26- Padroeira de Lustosa

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Coordenação Pedagógica

AGOSTO 22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

OBSERVAÇÕES

- 10- Festival de Música
- 12- Compensação do dia 10
- 16-Copadroeira de Buracica

SETEMBRO 21 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OBSERVAÇÕES

- 2 a 7- Semana da Pátria
- 7 dia da Independencia do Brasil – Desfile Cívico
- 9 Compensação do 7
- 10 a 13- Campeonato Interescolar Municipal

OUTUBRO 21 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

OBSERVAÇÕES

- 12- Dia das Crianças- Feriado de Nossa senhora Aparecida
- 15 – Dia dos professores
- 14- Compensação dia 19
- 20- Aniversário de Teodoro Sampaio
- 21- Compensação do 20
- 28- Funcionário público

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Coordenação Pedagógica

NOVEMBRO 20 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OBSERVAÇÕES

- 2- Dia de Finados
- 15- Proclamação da República
- 20- Consciência Negra
- 28 e 29- Encerramento da Educação Infantil

DEZEMBRO 13 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

OBSERVAÇÕES

- 13- Encerramento do ano letivo
- 16 a 19- Período de Recuperação
- 20- Conselho de Classe
- 20- Resultado Final
- 25- Natal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria da Educação
Coordenação Pedagógica

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO
C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
Município: TEODORO SAMPAIO

Página: 1 / 2
Data de Emissão: 23/01/2024

DECRETO Nº 116, de 30 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEODORO SAMPAIO e autorização contida na Lei Municipal nº 713/2022, de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.007.12.368.11.2015-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela	R\$ 16.000,00
	06.007.12.368.11.2097-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 76.900,00
	1.544.0000.00 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	06.007.12.782.11.2048-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	R\$ 7.000,00
	Total do Órgão	R\$ 99.900,00
	Total dos Créditos	R\$ 99.900,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.007.12.361.11.2103-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.553.0000.00 - Transf de Rec. do FNDE Ref. ao PNATE	R\$ 7.000,00
	06.007.12.368.11.2097-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 76.900,00
	1.544.0000.00 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	
	06.007.12.782.11.2048-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	
	1.704.0000.00 - Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela	R\$ 16.000,00
	Total do Órgão	R\$ 99.900,00
	Total da Anulação	R\$ 99.900,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO
C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19
Município: TEODORO SAMPAIO

Página: 2 / 2

Data de Emissão: 23/01/2024

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2023.

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.544.0000.00	76.900,00	76.900,00
1.553.0000.00	7.000,00	7.000,00
1.704.0000.00	16.000,00	16.000,00
Total Recurso	99.900,00	99.900,00